

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****Estado de Rondônia****Exercício: 2025**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****Estado de Rondônia****Exercício: 2025**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	-2.147,32
TOTAL (V) = (III + IV)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	-2.147,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.216.000,00	2.404.721,07	2.402.573,75	2.402.573,75	2.402.573,75	2.147,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.219.000,00	1.492.679,92	1.492.545,98	1.492.545,98	1.492.545,98	133,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	997.000,00	912.041,15	910.027,77	910.027,77	910.027,77	2.013,38
DESPESAS DE CAPITAL	154.000,00	83.526,47	83.526,47	83.526,47	83.526,47	0,00
INVESTIMENTOS	154.000,00	83.526,47	83.526,47	83.526,47	83.526,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.370.000,00	2.488.247,54	2.486.100,22	2.486.100,22	2.486.100,22	2.147,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****Estado de Rondônia****Exercício: 2025**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no **exercício de 2025**.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal Orçamentaria de nº 1252 de 30 de dezembro de 2024 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2025 no valor de **R\$ 2.370.000,00** (dois milhões, trezentos e setenta mil reais), acrescido do valor **R\$ 118.247,54** (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que correspondeu ao montante Autorizado para o exercício de 2025 de **R\$ 2.488.247,54** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R\$ 2.486.100,22** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cem reais e vinte e dois centavos), equivalente a **99,91%**, resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R\$ 2.147,32** (dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), equivalente a **0,09** da dotação inicial

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de

04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VII- REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO

Verificamos que o montante dos recursos efetivamente transferido pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, de janeiro a dezembro de 2025 foi de R\$ **2.488.247,54** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos que em confronto do montante de **R\$ 35.546.393,37** (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), da Receita Arrecadada no exercício anterior, conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Exercício de 2024, representou um repasse na ordem de **7,00%** (sete por cento), quando o máximo é 7% (sete por cento). Por tanto houve o cumprimento ao art. 29-A, I a VI, e § 2º, I e III, da Constituição Federal de 1988

Mês	Data do Repasse	Valor Repassado
JANEIRO	20/01/2025	R\$ 180.808,80
FEVEREIRO	19/02/2025	R\$ 180.808,80
MARÇO	20/03/2025	R\$ 180.808,80
ABRIL	15/04/2025	R\$ 180.808,80
ABRIL	17/04/2025	R\$ 26.545,16
MAIO	19/05/2025	R\$ 207.353,96
MAIO	19/05/2025	R\$ 26.545,16
MAIO	27/05/2025	R\$ 26.545,16
JUNHO	18/06/2025	R\$ 207.353,96
JUNHO	18/06/2025	R\$ 26.545,16
JULHO	18/07/2025	R\$ 207.353,96
AGOSTO	19/08/2025	R\$ 207.353,96
SETEMBRO	18/09/2025	R\$ 207.353,96
OUTUBRO	17/10/2025	R\$ 207.353,96
NOVEMBRO	19/11/2025	R\$ 207.353,96
DEZEMBRO	19/12/2025	R\$ 207.353,96
TOTAL		R\$ 2.488.247,52

Fonte: Portal da Transparência no endereço eletrônico: mês de dezembro/2024.

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo devem observar, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os

Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

VIII - DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2024

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.

O Poder Legislativo realizou a devolução de **R\$ 2.147,30** (dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), em 31 de dezembro de 2025 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de depósito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada -

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	2.402.573,75	96,64%
Pessoal e Encargos sociais	1.492.545,98	60,03%
Outras Despesas Correntes	910.027,77	36,61%
CAPITAL	83.526,47	3,36%
Investimentos	83.526,47	3,36%
Inversões Financeiras	0,00	0,00 %
Amortização de Dívidas	0,00	0,00%
TOTAL	2.486.100,22	100%

Da despesa total as Despesas Correntes representam **96,64%** (novenas e seis vírgula sessenta e quatro por cento) e as Despesas de Capital **3,36%** (três vírgula trinta e seis por cento) do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R\$ 2.488.247,52** (dois milhões,

quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R\$ R\$ 2.488.247,52** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R\$
1.Receitas Arrecadadas (BO)	
2. Despesas Empenhadas (BO)	2.486.100,22
3. Resultado Orçamentário	2.486.100,22
4. Transferências Financeiras Recebidas (BF)	2.488.247,52
5.Trnasferencias Financeiras Concedidas (BF)	2.147,30
6. Resultado Orçamentário Apurado (3+4-5)	0,00

Verifica que o Resultado orçamentário apurado em 31/12/2025 foi R\$ 0,00 (zero), produto da subtração das Transferências Financeiras Recebida R\$ 2.488.247,52 (-) menos as Despesas Empenhadas R\$ 2.486.100,22 (-) menos as Transferências Financeiras Concedidas R\$ 2.147,30.

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

DICRIMINAÇÃO	VALOR R\$	%
DOTAÇÃO INICIAL	2.370.000,00	100%
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	473.817,08	19,99%
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO UG CAMARA	355.569,54	10,55%
(=) DESPESA AUTORIZADA	2.488.247,54	119,99%
(-) DESPESA EMPENHADA	2.486.100,22	99,91%
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	2.147,32	0,09%

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R\$ 473.817,08** (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), que correspondeu a 19,99% do orçamento Inicial.

As **anulações de dotação** orçamentariam da **UG Câmara Municipal** foi no valor de **R\$ 355.569,54** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e **UG Prefeitura Municipal** e **R\$ 118.247,54** (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) , evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R\$ R\$ 473.817,08** (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS	VALOR R\$
Anulações da UG Câmara	355.569,54
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento de dotação orçamentaria por anulação.	118.247,54
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	473.817,08

Portanto verificou que o Poder Legislativo de Vale do Anari-RO, manteve o Equilíbrio orçamentário e Financeiro em cumprimento ao art. 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

XII - COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR: (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

a) RESTOS A PAGAR

Saldo do Exercício Anterior.	R	172.473,53
(+) Inscrições.	R	
(-) Cancelamentos	R	0,00
(-) Pagamentos.	R	172.473,53
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.	R	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “**RESTOS A PAGAR**”, no montante de R\$ 172.473,53 mais (+) R\$ 0,00 (Inscrições), menos (-) 0,00 (Cancelamentos) , menos R\$ 172.473,53 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 00,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2025.

b) DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS

Saldo do Exercício Anterior.	R	0,00
(+) Inscrições.	R	267.015,69
(-) Pagamentos.	R	266.407,69
(=) Saldo para o Exercício	R	608,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “**DEPOSITOS RESTITUIVEISE VALORES VINCULADOS**”, no montante de R\$ 0,00 mais (+) R\$ 267.015,69 (Inscrições), menos (-) R\$ 266.407,69 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 608,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2025

Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

XIII. REPASSES AO LEGISLATIVO/2025

Tendo em vista que o Município de Vale do Anari-RO, segundo o último censo demográfico, sua população estimada em 2024 era de 8.265 habitantes, o Presidente da Câmara deve respeitar o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal que estabelece o percentual máximo de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior para o total das despesas com o Poder Legislativo Municipal.

A base de cálculo sobre a qual incidirão os percentuais definidos nos incisos I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal, para determinação dos limites orçamentários de despesas do Poder Legislativo Municipal, é constituída pelo somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no m 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior;

REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCICIO DE 2025

RECEITA	CALCULO REPASSE A CAMARA EM 2025 FONTE ANEXO X Lei 4320/64 - EXERCÍCIO 2024	Valor R\$ arrecadado
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	938.362,11
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	737.241,69
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	202.159,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.602,09
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.419,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.714,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos	108.337,51

	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	98,90
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	734.427,30
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.914,82
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	73.608,29
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	337,93
1.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	175.864,19
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.649.323,23
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	969.673,47
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	645.888,58
1.7.1.1.51.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional EC 112/2021	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.171,15
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.160.818,25
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	863.879,78
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	63.112,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.437,85
TOTAL		35.546.393,37
7% EMENDA 29-A		2.488.247,54
DUODÉCIMO (12 MESES)		207.353,96

Sendo, todas as receitas do Demonstrativo acima referenciadas inclusive os chamados recursos de repatriação que integraram o FPM incorporam a base de cálculo dos repasses que deve ser realizado pelo Executivo ao Legislativo. Por óbvio, tais recursos irão compor o bolo de receitas para a base de cálculo do duodécimo do **exercício financeiro de 2025** juntamente com todas as receitas tributárias e transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, realizadas no exercício anterior – 2023, além dos impostos municipais, taxas, contribuições de melhoria e a dívida ativa tributária, acrescida de multas e juros de mora, com exceção da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, pois sua aplicação é vinculada a um fim especial

Verificamos que o montante dos recursos efetivamente a ser transferido pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, de janeiro a dezembro do exercício de 2025, importou em **R\$ 2.488.247,54** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, **7,00%** (sete por cento), do montante de **R\$ 35.546.393,37** (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), da Receita Arrecadada no exercício anterior, conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Exercício de 2024.

As regras básicas sobre a matéria constam no art. 29-A da Constituição da República. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá extrapolar o percentual de 7% da receita tributária e das transferências constitucionais para Municípios com população de até 100 mil habitantes.

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal de 1988

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2025, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período

TATIANE BUENO SANTAN
CRC /RO Nº 005850/O